



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 24 / 03 / 2021

Maria Iranete P. de Sousa  
Assessora Téc Superior IV  
Decreto nº 048/2021

**DECRETO Nº 588, DE 24 DE MARÇO DE 2.021.**

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada de Imóvel Urbano, denominado de Lote 01-C, da Quadra 02, do Loteamento Jardim das Palmeiras e lotes 04-B e 03-A, da Quadra 56, do Loteamento Setor União V, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, Cft-BR 44145934172, datado de 24 de março de 2021, mostrando a verdadeira metragem quadrada do lote 01-C, quadra 02, do Loteamento Jardim das Palmeiras e lotes 04-B e 03-A, da Quadra 56, do Loteamento Setor União V, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211041548, de 24.03.21;

**CONSIDERANDO FINALMENTE,** o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

**D E C R E T A:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o lote 01-C, quadra 02, do Loteamento Jardim das Palmeiras e lotes 04-B e 03-A, da Quadra 56, do Loteamento Setor União V, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 24 de março de 2021, e anotado no CRT sob o nº BR 20211041548, em 24.03.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

**Art. 2º** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de março de 2021.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita de Gurupi-TO